



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1222/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) e da outras providências"

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

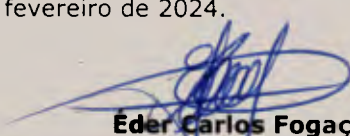
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contabilidade Municipal um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais), destinados a dotar o orçamento municipal com a seguinte classificação orçamentária:

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
02.06.21	Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica	
10.301.1002.2.519.0000	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Básica - APS	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 39.600,00

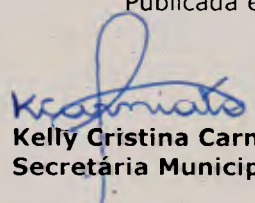
Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro auferido no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 14 de fevereiro de 2024.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal